

Levantou-se a Sessão a huma hora da tarde; e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretr.^o do Gov.^o a fiz escrever.

Manoel Joaquim de Ornellas /
M.^{cl} Bp.^o
Rafaél Tobias de Aguiár.
Bernardo Jozé Pinto Gavião Peixoto
Lourenço Pinto de Sá Ribas
Jozé Arouche de Toledo Rendon.
Ant.^o Bernardo Bueno da Veiga.

95.^a SESSÃO ORDINARIA

EM 27 de 9BR." DE 1828

Reunido o Ex.^{mo} Conselho pelas dez horas da manhã, faltando com cauza o Sr. Boeno da Veiga, declarou, o Sr. Vice Presidente aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. Arouche apresentou o seguinte

— PARECER —

O Juiz de Paz da Freguezia do Campo Largo, Termo de Sorocaba formou pela morte de hum cão hum longo processo entre Gertrudes Maria Leite A. e o Alferes Martin Paes de Campos R: talvez pela morte de hum homem se não fizesse tanta bulha. Se as Partes fossem obrigadas a sofrer taes chicanas e delongas perante os Juizes de Paz, era bem excusada a criação deste novo Magistrado, p.^r que os mesmos males sofrerião perante ás Justças Ordinarias. Neste que se apresenta, e cujo exame foi commetido por este Ex.^{mo} Conselho, só se acha a differença, que n'elle não ha ordem, nem methodo; he huma collecção de cousas, que sendo contrarias ao fim, e a Letra da Lei, e sendo prejudiciaes ás Partes, só aproveitão ao Escrivão, que as escreveo, e alguma couza ao Juiz de Assignaturas.

A Lei dos Juizes de Paz no § 2.^o do Art.^o 5.^o di tudo nas poucas palavras, que aqui transcrevo —

- " § 2.^o Julgar pequenas demandas, cujo valor
- " não exceda a 16\$000 rs. ouvindo as Partes, e a-
- " vista das provas apresentadas por ellas, re-
- " duzindo-se tudo a Termo, na forma do § an-
- " tecedente.